



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Sananduva RS, 14 de julho de 2022.

**De:** Setor de Contratos e Licitação

**Para:** Setor Jurídico

**Objeto:** Solicitação de esclarecimento – Certidão Específica da Junta Comercial para Leiloeiros.

Considerando os documentos apresentados pelo interessado no credenciamento para prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, Sr. **ODICLESIO JAISON STORCHIO** quanto à sua Certidão Específica de Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial, cuja cópia segue em anexo ao presente documento e a indisponibilidade de emissão de novas certidões atualizadas por parte do órgão mencionado, venho através deste solicitar parecer técnico acerca da legalidade da documentação apresentada em substituição à Certidão Específica da Junta, tendo em vista a elucidação deste caso específico e dos demais possíveis casos semelhantes que venham a surgir relacionado ao credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais.

Atenciosamente



*Carolina Zaparoli*  
**CAROLINA ZAPAROLLI**  
Setor de Contratos e Licitações



**Oeste Leilões**



**Odiclesio Jaison Storchio**  
Leiloeiro Público Oficial - JUCISRS N°414/2021

**CRENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO CRENCIAMENTO N°  
001/2022**

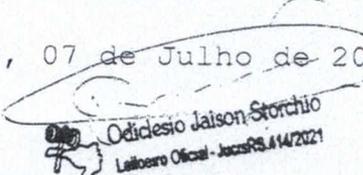
**DECLARAÇÃO**

Eu, **Odiclesio Jaison Storchio**, Leiloeiro Oficial, na forma do Decreto n° 21.981, de 1932 e IN n° 72/2019 do DNRC, inscrito da matrícula da JucisRS sob n° 414/2021, da Cédula de Identidade n° 3.922.890-8, inscrito no CPF sob n° 030.206.169-05, endereço comercial na Rua Dr. Maruri 1360, Sala 307, Centro, cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-156, fone n° (49) 3970-0060, celular n° (49) 9.8856-9360 / (49) 99803-3626 e e-mail [leiloeiro@oesteleiloes.com.br](mailto:leiloeiro@oesteleiloes.com.br), DECLARA por meio deste que, apresenta a Certidão Específica emitida pela JucisRS vencida, pois, conforme resposta repassado quando solicitamos a certidão atualizada em 24/06/2022 via site da Junta, nos foi informado (doc./protocolo Anexo) que está suspenso por hora a emissão de certidão específica de regularidade de leiloeiro.

Para comprovar nossa regularidade junto a Junta Comercial, basta uma busca, acessando o site através do link <http://sistemas.jucisrs.rs.gov.br/leiloeiros/> e selecionar a opção "todos" e verificar na relação dos leiloeiros, que este leiloeiro está em estado REGULAR perante a Junta.

Com base no exposto e a fim deste leiloeiro não ser prejudicado por um problema da JucisRS, solicitamos que o item o qual solicita certidão específica seja considerado cumprido com os documentos apresentados.

Concórdia/SC para Sananduva/RS, 07 de Julho de 2022.

  
Odiclesio Jaison Storchio  
Leiloeiro Oficial - JucisRS 414/2021

**Odiclesio Jaison Storchio**

Leiloeiro Oficial- JucisRS 414

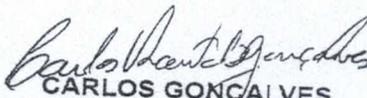
Rua Dr. Maruri 1360, Sala 307, Centro- Concórdia SC, CEP 89700-156 Contatos - 49 3970-0060 / 9 9803-3626 / 9 8856-9360 - Web site - [www.oesteleiloes.com.br](http://www.oesteleiloes.com.br) e-mail - [leiloeiro@oesteleiloes.com.br](mailto:leiloeiro@oesteleiloes.com.br) Página 1



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICO, para fins de direito e a pedido da parte interessada, conforme protocolo de nº 21/378.715-6, que o Senhor ODICLESIO JAISON STORCHIO é Leiloeiro Oficial, tendo sido matriculado nesta Junta Comercial sob nº 414/2021, com Carteira de Exercício Profissional nº 450, com validade até 31-12-2023. Certifico, ainda, que o mesmo assinou Termo de Compromisso aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, conforme assentamento no Livro de nº 25, folhas 056. Certifico, por fim, que o Leiloeiro acima identificado atualizou, no presente exercício, as certidões negativas em matéria cível, criminal e de títulos protestados, atendendo ao disposto na Resolução de nº 005/2020 – JUCISRS. Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 28 de Outubro de 2021. Nada mais.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



### Pesquisa de Leiloeiros

Nome :

Odiclesio Jaison Storchio

Cidade :

Todas

Pesquisar

414 - ODICLÉSIO JAISON STORCHIO  
[www.oesteleiloes.com.br](http://www.oesteleiloes.com.br) (<http://www.oesteleiloes.com.br>)  
CPF : 030.206.169-05 Posse : 26/08/2021  
RUA DOUTOR MARURI, 1360, SALA 307 - CENTRO  
CONCÓRDIA - SC  
CEP 89.700-156  
Telefone : 49 988569360 49 998033626  
e-Mail : [leiloeiro@oesteleiloes.com.br](mailto:leiloeiro@oesteleiloes.com.br)

Total : 1 registro

Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

## Consultar Solicitação

Digite o protocolo:

C225002536428

Pesquisar

A verificação expirou. Marque a caixa de seleção novamente.

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Situação:

PENDENTE

Informações da Solicitação

Protocolo: C225002536428

Data: 24/06/2022

Tipo Certidão Específica: Certidão Leiloeiro / Tradutor / Armazém Geral / Fiel Depositário

A solicitação de serviço Web informada encontra-se pendente. Favor responder a solicitação do Analista.

## Histórico de Pêndencias da Solicitação

**Pergunta Solicitante - 24/06/2022:**

Solicito a certidão de regularidade do leiloeiro Odiclesio Jaison Storchio, JucisRS 414/2021

**Resposta Analista - 30/06/2022:**

A junta comercial foi notificada, no início de junho deste ano, pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, a cumprir o que determina a Lei Estadual 15.593/2021, ainda que haja Ação Direta de Inconstitucionalidade em tramitação. Assim, está em fase de criação, uma Comissão de Leilões da JucisRS que irá definir as orientações sobre a Lei em questão a serem repassadas aos usuários. Enquanto isto não ocorre, suspendemos as informações sobre leiloeiros, bem como novas matrículas. Retorne com os questionamentos em 15 dias

## Resposta

Prezado (a)

---

Enviar

[Voltar](#)



## **PARECER JURÍDICO**

**De:** Assessoria Jurídica

**Para:** Setor de Contratos e Licitações

O Setor de Contratos e Licitações solicita análise de esclarecimentos no que diz respeito ao Edital de Chamamento Público para o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais (nº 001/2022).

Nos documentos apresentados por um dos interessados no credenciamento, Sr. Odiclesio Jaison Storchio, constatou-se que Junta Comercial, órgão que emite a Certidão Específica de Leiloeiro Oficial, documento exigido no item 5.2.1, alínea "n" do edital, temporariamente suspendeu a emissão do mesmo, o que se comprova pelos documentos anexados pelo interessado. Logo, a certidão apresentada, que possui validade de sessenta dias após ser emitida, encontra-se vencida, situação esta que pode vir a ocorrer com outros interessados no credenciamento.

A fim de suprir a documentação exigida, o Sr. Odiclesio enviou declaração explicando os fatos, solicitando que o item do edital que solicita a certidão específica seja considerado cumprido com os documentos apresentados.

Logo, é preciso considerar que, nos termos do item 13.5 do Edital, os credenciados ficam obrigados a manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas, bem como comunicar o Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços, além de que a definição do leiloeiro dar-se-á mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município realizar um leilão (item 3.1).

Assim, nos termos art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo que, quando houver sorteio, conforme o Edital, poderá solicitar que sejam encaminhados os documentos que reiterem a comprovação de sua habilitação.

Embora vedada a inclusão de documento posterior, que deveria constar originalmente na proposta, temos que o órgão responsável não está emitindo a certidão necessária para a habilitação dos interessados, situação esta que foge da responsabilidade do leiloeiro, vez que inexistente outro meio de emitir tal documento e comprovar a regularidade da situação perante a Junta Comercial.

Ademais, a fim de garantir a aplicabilidade dos princípios da igualdade, publicidade e legalidade, dispostos na Lei 8.666/93, faz-se imprescindível que os demais interessados sejam comunicados sobre a decisão.

Por fim, em que pese o requerimento do interessado, de que as declarações anexas sejam aptas a cumprir o exigido no item 5.2.1, alínea "n" do Edital, recomendamos que, assim que regularizada a emissão da certidão específica pela Junta Comercial, os Leiloeiros encaminhem o documento atualizado à Comissão de Licitações, a fim de que se mantenha o credenciamento.

**Salvo melhor juízo, é o nosso entendimento.)**

Sananduva/RS, 15 de julho de 2022.

  
Mariana Raymundi Fincato Mazucco  
OAB/RS 111964  
Assessora Jurídica



# Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

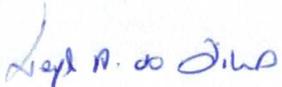
## ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

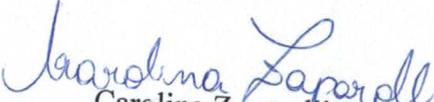
Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, junto à sala do Setor de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para análise do processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 (Objeto: credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais), em face do pedido de esclarecimento realizado junto ao Setor Jurídico com relação à impossibilidade de emissão de Certidão Específica de Leiloeiro junto à Junta Comercial estadual. Ocorre que devido à uma notificação feita pela Procuradoria Geral do Estado – PGE determinando o cumprimento da Lei Estadual nº 15.593/2021 a Junta Comercial encontra-se impossibilitada momentaneamente de emitir a Certidão Específica de Leiloeiro atualizada para os interessados, bem como o cadastro de novas matrículas. Desta forma todos os interessados que necessitarem emissão de Certidão Específica atualizada, bem como interessados em realizar novas matrículas não terão seus pedidos atendidos por prazo indefinido, até que a Junta Comercial consiga regularizar sua situação perante à notificação da PGE. Isto posto, encaminhou-se pedido de esclarecimento ao Setor Jurídico desta municipalidade sobre a situação, bem como a possibilidade de credenciamento dos interessados que se enquadram nesta situação, tendo em vista que a não apresentação do documento em questão fuge da responsabilidade do próprio Leiloeiro, uma vez que a impossibilidade de emissão se dá por parte da Junta Comercial. Neste sentido, restou exarado Parecer Jurídico datado de 15 de Julho de 2022, cuja cópia encontra-se em anexo à presente ata, o qual após análise das alegações apresentadas orienta pelo deferimento do credenciamento dos interessados que se enquadrarem na situação mencionada, sob condição de que, assim que regularizada a emissão da certidão em questão pela Junta Comercial, os Leiloeiros encaminhem o documento atualizado à Comissão Permanente de Licitações, a fim de que se mantenha o credenciamento. Desta forma, esta Comissão opina pelo **acatamento** do Parecer Jurídico, efetivando o credenciamento dos Leiloeiros que se enquadrarem nesta condição e que apresentarem como justificativa os seguintes documentos: declaração em nome do licitante justificando a situação, cópia da resposta da Junta Comercial referente ao pedido de solicitação de atualização da Certidão Específica e última certidão específica emitida, sendo que seu

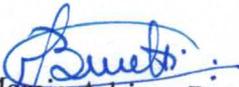


# Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

credenciamento fica condicionado à regularização da situação com encaminhamento da certidão atualizada assim que possível. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada Comissão Permanente de Licitações.

  
Lays Alessandra da Silva  
Membro Titular

  
Carolina Zapparoli  
Presidente

  
Marcia Adriana Benetti  
Membro Titular